

PORTARIA SMS Nº 877 DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

ALTERA A PORTARIA SMS Nº 698 DE 27 DE JUNHO DE 2022, QUE TRATA DA INSTITUIÇÃO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA PARA O NOVO CORONAVÍRUS (COE-nCov)

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e ;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 395, publicado no Diário do Senado Federal em 13 de março de 2009, que aprova o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional, acordado na 58ª Assembleia Geral da Organização Mundial de Saúde, em 23 de maio de 2005;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº04/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que define a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e estabelece fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde;

CONSIDERANDO que em 31 de dezembro de 2019, o Escritório da OMS na China foi informado sobre casos de pneumonia de etiologia desconhecida (causa desconhecida) detectada na cidade de Wuhan, província de Hubei, na China, com risco de transmissão para outros países;

CONSIDERANDO que em 22 de janeiro, foi ativado o Centro de Operações de Emergência, nível 1, do Ministério da Saúde, coordenado pela Secretaria de Vigilância em Saúde, para harmonização, planejamento e organização das atividades com os atores envolvidos e monitoramento internacional;

CONSIDERANDO a necessidade de organização dos serviços de saúde municipal e de preparação dos serviços de vigilância e assistência à saúde para a detecção, monitoramento e resposta oportuna em situações que diferem do contexto epidemiológico local;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a decretação do Estado de Emergência no âmbito da Saúde do Município de Luziânia, conforme Decreto Municipal nº 157 de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 9.960 de 30 de setembro de 2021, que prorrogou até 31 de dezembro de 2021 a situação de emergência na saúde pública decorrente da disseminação do novo coronavírus (COVID-19), exclusivamente para a aplicação da Lei nº 20.972, de 23 de março de 2021, e do Decreto nº 9.751, de 30 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria SMS nº 698 de 27 de junho de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º O Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (COE) será assim composto, conforme área de atuação:”

Instituição/ Área Técnica	Membros
Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde	Gonçalo Henrique de Sousa
Coordenação de Controle e Avaliação	Vanildo Rodrigues Vidal
Vigilância Epidemiológica	Adriana Alcântara Motta
Gerência de Assistência Farmacêutica	Consuelo Vaz Tormin
Divisão de Laboratório de Análise Clínicas	Washington Souza de Melo
Gerência de Ações Básicas	Aline Dalmas Sorgatto
Coordenação do SISREG	José Maria Carvalho Borges dos Reis
Gerência de Planejamento	Larissa Fernandes Gonçalves
Conselho Municipal de Saúde	Wilson Nogueira Leite
Representante da Procuradoria Geral do Município	Leopoldo José de Mendonça Braga
Coordenação do Tratamento Fora do Domicílio-TFD	Mônica Consolação dos Reis
Coordenação da Vigilância Sanitária	Edina Aparecida Madella

Parágrafo único- O Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (COE) poderá requisitar/convidar, se assim entender necessário, para as reuniões agendadas, a participação de profissionais prestadores de serviços técnicos especializados junto a SMS ou autoridades sanitárias e profissionais de saúde com reconhecida atuação e/ou pesquisa em saúde pública, cuja experiência e/ou expertise nas áreas de atuação constantes do quadro de composição do art. 2º sejam relevantes para as discussões e deliberações do COE.

“Art. 5º As reuniões ordinárias do COE serão realizadas quinzenalmente, podendo, de acordo com a magnitude, urgência e complexidade do evento, serem realizadas reuniões extraordinárias mediante convocação com a apresentação da respectiva pauta de urgência e justificativa.

§ 1º O membro do COE que não puder comparecer na data designada deverá comunicar/justificar a sua ausência previamente.

§ 2º As faltas injustificadas de um membro a 02 (duas) reuniões, consecutivas ou não, implicará na sua substituição.

§ 3º Durante a vigência da situação de emergência do Município de Luziânia em decorrência da pandemia pelo novo coronavírus, as reuniões ordinárias e extraordinárias do COE poderão ser realizadas com o uso de sistema de videoconferência, mediante a disponibilização do respectivo link de acesso a todos os membros.

§ 4º Todas as pautas, ocorrências, deliberações e votações colocadas em discussão nas reuniões serão devidamente registradas em Ata.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luziânia, 26 de agosto de 2022.


GONÇALO HENRIQUE DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde